

ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 05 /88.

A mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica atualizado para Cz\$ 46.178,30 (Quarenta e seis mil cento e setenta e oito cruzados e trinta centavos), a remuneração mensal de vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

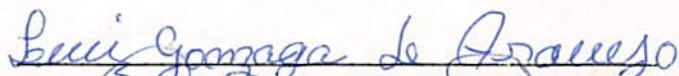
§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividido em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 23.089,15 (Vinte e três mil, oitenta e nove cruzados e quinze centavos), e a variável de igual valor.

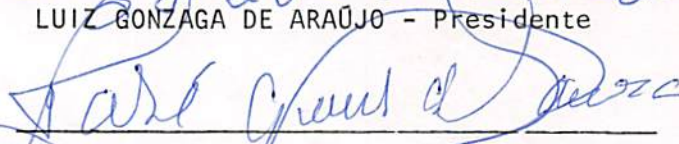
§ 2º - A parte variável correspondente ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e à participação nas votações.

Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Agosto de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 15 de Setembro de 1988.

  
LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO - Presidente

  
José Numes de Souza - 1º Secretário

  
Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário